



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

BALANÇO PATRIMONIAL - MAIO/2016

C.N.P.J. 07.223.670/0001-16

ATIVO		
Circulante		8.088.692,79
Realizável a Longo Prazo		2.752.550,22
Investimentos		10.015,44
Imobilizado	341.967.135,41	
Intangível		4.719.826,42
Ativo Compensado		1.236.717,49
Total do Ativo		358.774.937,77
PASSIVO		
Circulante		47.058.085,23
Não Circulante		4.333.029,83
Patrimônio Líquido	306.147.105,22	
Capital	332.778.173,27	
Reservas de Lucros	1.090.079,65	
Lucros/Prej. Acumulados	(18.833.687,22)	
Prejuízo do Exercício	(8.887.460,48)	
Passivo Compensado		1.236.717,49
Total do Passivo		358.774.937,77

NILANE SOUZA DE MENEZES

Contadora CRC-CE 16629

CPF - 616.329.613-34

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 18, DE 20 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I- homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 20/2016, realizado no dia 03/06/2016 (Processo Licitatório nº 1434/2016), referente à aquisição de uniformes para os integrantes da Guarda Portuária da Companhia Docas do Pará - CDP, de acordo com seu Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos; II - adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão às empresas BACKERS CONFECÇÕES LTDA - EPP - CNPJ nº 01.570.669/0001-10, para o item 01, pelo valor global de R\$ 16.597,55 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ nº 10.242.466/0001-57, para o item 02, pelo valor global de R\$ 50.279,00 (cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais); III - encaminhar à DIRAFI/SUPMAC para elaboração dos Pedidos de Compra; IV - homologar, ainda, o cancelamento dos itens 03, 04, 05 e 06, de acordo com o Relatório da Pregoeira constante à fl. 209 do Processo Licitatório nº 1434/2016; V - autorizar a abertura de novo processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição dos itens ora cancelados, o qual deverá ser instruído pela GERSEG; VI - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União - D.O.U.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR**

**EXTRATO DA ATA DA 181ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2016**

Início: 10h14.

Presidência: Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente). Presentes os Senhores Conselheiros: Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Sandra Lia Simón (Conselheira Secretária), Manoel Jorge e Silva Neto, Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre e Ricardo José Macedo de Brito Pereira. Ausente, justificadamente, o Presidente Ronaldo Curado Fleury. Presentes o Corregedor-Geral do MPT Maurício Correia de Mello, a Ouyidora do MPT Heloisa Maria Moraes Rego Pires e o Presidente da ANPT, o Procurador do Trabalho Angelo Fabiano Farias da Costa.

Deliberações:

Processo CSMPT nº 2.01.000.010849/2015-38.

Interessada: Corregedoria do MPT.

Assunto: Inquérito administrativo disciplinar.

Advogados: Gladstone Felippo Santana, OAB/RJ nº 112720 e Pollyana Dieine Felippo Santana, OAB/RJ nº 170371.

Relator: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

Revisor: Conselheiro Rogério Rodriguez Fernandez Filho.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade e prescrição e, no mérito, à unanimidade, decidiu pelo acolhimento da súmula de acusação e instauração de processo administrativo disciplinar contra o Procurador do Trabalho Marcelo José Fernandes da Silva, nos termos do voto do Conselheiro Rogério Rodriguez Fernandez Filho (revisor). Quanto ao enquadramento legal, prevaleceu a capitulação constante do voto vencedor do Conselheiro Revisor, restando vencidos, neste particular, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (relator), Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro e Ricardo José Macedo de Brito Pereira. Designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pela Procuradora Regional do Trabalho SORAYA TABET SOUTO MAIOR, Presidente; e

pelos Procuradores do Trabalho VALESCA DE MORAIS DO MONTE, membro; CARLOS EDUARDO CARVALHO BRISOLLA, membro, e DANIELA COSTA MARQUES, suplente. Ausente, justificadamente, o Presidente Ronaldo Curado Fleury. O Procurador do Trabalho indiciado fez sustentação oral.

Término: 12h56.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO

Presidente do CSMPT

Em exercício

SANDRA LIA SIMÓN

Conselheira Secretária do CSMPT

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CORREGEDORIA-GERAL**

PORTARIA Nº 5, DE 14 DE JUNHO DE 2016

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 137 c/c o artigo 139, I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 22, de 29 de novembro de 1996, do Conselho Superior do Ministério Público Militar; e na Resolução nº 43, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público; e em conformidade com o Plano de Correições Ordinárias - 2016, resolve:

I - Determinar a promoção de Correição Ordinária na Procuradoria da Justiça Militar em Recife, no período de 26 a 29 de julho de 2016;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMINIA CELIA RAYMUNDO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 584, DE 13 DE JUNHO DE 2016

ICP nº 08190.113317/16-11

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por sua Terceira Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva reparação e a prevenção de dano são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, VI, do CDC);

CONSIDERANDO que o presente procedimento tem por objeto investigar a conduta da empresa INTERDOTNET DO BRASIL LTDA. no encaminhamento de cobrança a consumidores do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências e demais procedimentos investigatórios para melhor apuração dos fatos, resolve:

com suporte nas Leis Federais nºs. 7.347/85, 8.078/90, na Lei Complementar nº 75/93 e na Resolução nº 60/2005 do CSMPT, converter o presente procedimento preparatório em

INQUÉRITO CIVIL

conduzido pela 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando investigar a conduta da empresa INTERDOTNET DO BRASIL LTDA. no encaminhamento de cobrança a consumidores do Distrito Federal, determinando-se, desde logo, as seguintes providências:

1. Comunique-se a E. Câmara de Coordenação e Revisão Cível Especializada;

TRAJANO SOUSA DE MELO

Promotor de Justiça

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA Nº 18, DE 15 DE JUNHO DE 2016

(Sessão Extraordinária Reservada)

Presidente: Ministro Aroldo Cedraz

Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa

Subsecretária do Plenário, em Substituição: AUFC Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos

Às 16 horas e 51 minutos, o Presidente Ministro Aroldo Cedraz declarou aberta a sessão extraordinária reservada do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Ana Arraes, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (convocado para substituir o Ministro Vital do Rêgo), Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho e do Representante do Ministério Público, Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin. Ausentes com causa justificada, o Ministro Bruno Dantas, em férias, o Ministro Vital do Rêgo e por motivo de saúde, o Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou a Ata nº 17 da Sessão Extraordinária Reservada realizada em 8 de junho corrente (Regimento Interno, artigo 101).

COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA (v. Anexo I desta Ata)

Apresentação de projeto de logomarca para o Instituto Serzedello Corrêa, que se transformará em Escola Superior para o Tribunal de Contas da União. Ficou decidido que Projeto de Resolução seria apresentado pelo Presidente e sorteado um Ministro para relatar a matéria.

ACOMPANHAMENTO DE JULGAMENTO DE PROCESSO

Na apreciação do processo nº TC-007.445/2015-6, nos termos do parágrafo único do art. 97 do Regimento Interno, foi autorizada a presença na Sala das Sessões do Dr. Fábio da Costa Vilar, representante do SESC/MG.